



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO 026/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 017/2024



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 017/2024

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h: 00m do dia 08/08/2024, às 08h00min do dia 20/08/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h10min do dia 20/08/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaodaponte.mg.gov.br> , além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; Jornal de Grande Circulação no Estado e no Site Oficial do Município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II – OBJETO	4
III – ÁREA SOLICITANTE	5
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	5
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO... 7	
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	18
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.....	19
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	20
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	37
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	58
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	59
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	60
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	61
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS.....	62
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT....	63
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.	64

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG e a **Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e Sra. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 064 de 07/03/2024, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes a Sra. Daniela Mendes Soares e a Srta. Camila Ruas Ferreira.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.
3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.Não será concedido o tratamento favorecido constante do Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, considerando que, não seria vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto licitado e que a aplicação da cota de 25%, e a consequente divisão dos itens abertos à ampla concorrência, acarretaria na pluralidade de licitantes vencedores para um mesmo item, causando prejuízos para a administração tendo em vista a redução dos custos operacionais e de transporte, motivando os proponentes a ofertarem menores valores, considerando ainda a necessidade de apresentação de amostras, o que demandaria ainda mais dispêndio de tempo e serviço dos servidores à cargo da fiscalização, tudo conforme Art. 49, III da Lei. 14.133/21.

3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.

4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 29.2. empresas brasileiras;
- 29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br/);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, **devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

a.1 O Município e a Fundação se reservam o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do o conteúdo declarado.

b) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

d) **Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.**

e) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.**

e.1) **Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro**, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou **outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso**.

e.1.1) Os registro ou dispensas dos produtos poderão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação ou quando os itens vencedores forem arrematados no sistema. No segundo caso, o pregoeiro irá conceder o prazo para o envio dos respectivos registros sob pena de desclassificação.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**
8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.

11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial **www.saojoaodaponte.mg.gov.br**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26. O(a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração da ARP.

12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 06 de Agosto de 2024.

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária (interina) Municipal de Saúde

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 064 de 07/03/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

1. SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

2. DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de tais itens visa atender as demandas de medicamentos para suprir as necessidades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, e Hospital Municipal, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência no Hospital Municipal, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

Considerando a necessidade de reposição de estoques medicamentos, para dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal assim como as das Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste município, e que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública, uma vez que esses medicamentos são indispensáveis a sobrevivência dos pacientes em questão, pois conforme nossa Constituição Federal de 1988, o atendimento à saúde é direito garantido e assegurado a todos por lei.

O art. 196 da nossa Constituição em vigor preceitua que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado para o objeto em questão de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) por meio de alguns processos e contratações semelhantes os quais serviram como norteadores nos preços praticados, bem como pesquisa de preços direta com empresas prestadores deste tipo de serviços na região, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designado para a realização do Pregão a ser instaurado.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

OBS: Os medicamentos referentes aos itens: nº 167, 281, 282, 284, 293, 294, 346, 349, 351 e 355, não serão aceitos medicamentos genéricos e/ou similares, uma vez que os mesmos são oriundos de mandados judiciais e neles já estão contidos as exigências das suas respectivas marcas.

Conforme exigência legal, a Secretaria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. Ressalta-se que os quantitativos do Estudo Técnico Preliminar foram reajustados para melhor atender as solicitações da Administração.

• Os itens acima descritos não deverão ter valores maiores que os estipulados pela tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

3. LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO - SRP, é indispensável que os medicamentos sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

3.1.2 Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

3.1.3 Os medicamentos, deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4 Feita à solicitação pelo responsável, o licitante terá o **prazo de 07 (sete) dias corridos** para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou Fundação.

3.1.5 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.1.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

3.1.7 Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

3.1.8 Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

3.1.9 Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na Ata de Registro de Preços, a remessado produto apresentado será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.10- As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.1.11 É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde ou da Fundação Municipal de Assistência a Saúde, de qualquer medicamento fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

3.1.12 A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os medicamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

3.2. A entrega dos objetos será in loco na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Fausto Ferreira, Nº: 40, Centro, São João da Ponte-MG, ou **Fundação Municipal de Assistência a Saúde**, situado na Rua Rufino Cardoso, 381 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte-MG, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/21.

3.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra,

não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, Proposta e Nota de Empenho.

3.4 A futura contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PROPOSTA

3.5 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.5.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Fica indicado a servidora **Sra. Adimara Gonçalves de Souza**, Matrícula: 15651 e o **Sr. Hernany Fiuza Silva**, Matrícula:14697, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como da posterior ARP.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

PREFEITURA

020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3095

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3078

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3101

3339030000000 Material de Consumo 16310000 3094

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4445

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000002 4364

FUMASA

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3653

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3665

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987

3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4446

020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3095

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3078

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3101

3339030000000 Material de Consumo 16310000 3094

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4445

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000002 4364

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 26210000 4525

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

8.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 017/2024, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. DOCUMENTACAO OBRIGATORIA DE QUALIFICACAO TECNICA

13.1. Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica.

13.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

13.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

13.4. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.

13.5. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.

13.5.1. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

14.1. A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

14.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase interna).

15. SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 06 de Agosto de 2024.

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária (interina) Municipal de Saúde

Bianca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 064 de 07/03/2024



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, a Secretaria Municipal de Saúde Interina, Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, doravante denominada **Município** e a Fundação Municipal De Assistência à Saúde – FUMASA, situada na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. Byanca Ferreira Campos**, doravante denominado **FUNDAÇÃO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$......(.....).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 017/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$..... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 017/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde (Interina)

Bianca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	6000	UND	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO			
2.	4000	UND	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
3.	2000	UND	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO			
4.	4000	UND	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML			
5.	3000	UND	ADDERA D3 1000 UI COMPRIMIDO			
6.	1000	UND	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
7.	400	UND	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS			
8.	40000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML			
9.	20000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML			
10.	20000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML			
11.	1000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO			
12.	1200	UND	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
13.	1000	UND	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
14.	1000	UND	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO			
15.	20600	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML			
16.	400	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO			



			400MG+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70ML			
17.	152000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDOS			
18.	200	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML			
19.	4000	UND	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO			
20.	1000	UND	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
21.	1000	UND	AMPICILINA SÓDICA 500MG CÁPSULAS			
22.	100	UND	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO DE 250ML			
23.	1000	UND	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO			
24.	2000	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
25.	2000	UND	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			
26.	5000	UND	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO			
27.	6000	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
28.	400	UND	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML			
29.	100	UND	AZOPT COLÍRIO FRASCO 5 ML			
30.	100	UND	AZUL DE METILENO 1% SOLUÇÃO ANTISÉPTICA – FRASCO 30ML			
31.	20000	UND	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO			
32.	4000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
33.	1000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO			
34.	1000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO			
35.	1000	UND	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2,5ML			
36.	1000	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML			
37.	1000	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 250ML			
38.	2000	UND	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO			
39.	7000	UND	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO			
40.	200	UND	BISSULFATO DE SÓDIO 2% SOLUÇÃO FRASCO 1000ML			
41.	2000	UND	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML USO INALATÓRIO FRASCO DE 20 ML			
42.	1000	UND	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML			
43.	1000	UND	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 5ML			
44.	1000	UND	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO			
45.	2000	UND	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIO FRASCO COM 20 ML			
46.	4000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG COMPRIMIDO			
47.	10000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
48.	1600	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
49.	4000	UND	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO			
50.	4000	UND	CAPTÓPRIL 50MG COMPRIMIDO			



51.	100	UND	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML			
52.	1000	UND	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			
53.	4000	UND	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
54.	2000	UND	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
55.	2000	UND	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO			
56.	2000	UND	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO			
57.	200	UND	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML			
58.	140000	UND	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			
59.	10000	UND	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
60.	10000	UND	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
61.	200	UND	CEFTAZIDIMA 1GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
62.	30000	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
63.	600	UND	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 30G			
64.	5000	UND	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO			
65.	10000	UND	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
66.	10000	UND	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
67.	1000	UND	CICLOSPORINA 100 MG CAPSULA GELATINOSA			
68.	1000	UND	CICLOSPORINA 50MG CAPSULA GELATINOSA			
69.	2000	UND	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO			
70.	10000	UND	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
71.	4000	UND	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO			
72.	2000	UND	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			
73.	5000	UND	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO			
74.	2000	UND	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML			
75.	200000	UND	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO			
76.	100	UND	CITONEURIN 5.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 AMPOLAS			
77.	6000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
78.	1000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
79.	2000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COM ESTOJO ESTÉRIL			
80.	4000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
81.	2000	UND	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
82.	5000	UND	CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO			
83.	102000	UND	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			
84.	100	UND	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML			



85.	2000	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
86.	1000	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML.			
87.	1200	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
88.	1200	UND	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
89.	2000	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
90.	1000	UND	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
91.	200	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML			
92.	2000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO			
93.	2000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
94.	1000	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO			
95.	4000	UND	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+ 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTOJO ESTÉRIL 4ML			
96.	2000	UND	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML ESTOJO ESTÉRIL			
97.	4000	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
98.	1000	UND	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
99.	2000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO			
100.	2000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
101.	1000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
102.	1000	UND	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
103.	1000	UND	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML			
104.	600	UND	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML			
105.	1000	UND	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
106.	10000	UND	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO			
107.	10000	UND	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO			
108.	2000	UND	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
109.	400	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO			
110.	1000	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
111.	1000	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
112.	1000	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO			
113.	1000	UND	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0MG + 9,1MCG (EQUILVALENTE A 5MCG DE EPINEFRINA) FRASCO AMPOLA 20ML ESTOJO ESTÉRIL			
114.	2000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA			



			20MG/ML+0,005MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML			
115.	1000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GELEIA TUBO COM 30GR			
116.	4000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 20ML			
117.	10000	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			
118.	1000	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			
119.	400	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML			
120.	10000	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
121.	1000	UND	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
122.	1000	UND	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
123.	1000	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			
124.	4000	UND	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
125.	4000	UND	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
126.	10000	UND	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG			
127.	600	UND	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
128.	1000	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
129.	2000	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML			
130.	2000	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO			
131.	100	UND	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML			
132.	10000	UND	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO			
133.	10000	UND	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
134.	200000	UND	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO			
135.	4000	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO			
136.	6000	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
137.	10000	UND	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO			
138.	5000	UND	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO			
139.	10000	UND	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO			
140.	4100	UND	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
141.	2100	UND	COLAGENASE 1,2U/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
142.	5000	UND	COLATEN FORCE COMPRIMIDO			
143.	2000	UND	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO			
144.	100	UND	COLIRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1%+0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML FRASCO			
145.	100	UND	COMBIGAM COLIRIO 10 ML			



146.	10000	UND	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
147.	2000	UND	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
148.	100	UND	DEXAGEM INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS			
149.	3000	UND	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G			
150.	10000	UND	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
151.	4000	UND	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
152.	20000	UND	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML			
153.	6000	UND	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
154.	2000	UND	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			
155.	2000	UND	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
156.	300	UND	DICLOFENACO DIETILAMINIO POMADA 60 G			
157.	10000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
158.	6000	UND	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO			
159.	2000	UND	DIENOGESTE 2 MG COMPRIMIDO			
160.	2000	UND	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO			
161.	1000	UND	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+10MG COMPRIMIDO			
162.	1000	UND	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
163.	1000	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO			
164.	51200	UND	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML			
165.	20000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO			
166.	40000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
167.	6000	UND	ELIQUIS 5 MG COMPRIMIDO			
168.	2000	UND	EMAMA 400 MG COMPRIMIDO			
169.	4000	UND	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO			
170.	4000	UND	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.			
171.	1600	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA			
172.	4000	UND	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
173.	5000	UND	ESCITALOPRAM 20 MG COMP.			
174.	2000	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			
175.	1000	UND	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO			
176.	600	UND	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
177.	4000	UND	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO			
178.	4000	UND	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
179.	4000	UND	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
180.	2000	UND	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
181.	100	UND	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML			
182.	2000	UND	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			



183.	1200	UND	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO			
184.	1200	UND	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100ML			
185.	1000	UND	FLUDOCORTISONA 0,1 MG COMPRIMIDO			
186.	1000	UND	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
187.	12	UND	FLUTICASONA 100MCG +UMECLIDINO 62,5 MG+VILANTEROL 25MCG PÓ PARA INALAÇÃO			
188.	20000	UND	FORXIGA 10 MG COMPRIMIDO			
189.	6000	UND	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
190.	400	UND	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO			
191.	400	UND	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML			
192.	4000	UND	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400 MCG CAPSULA			
193.	10000	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
194.	2000	UND	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			
195.	3000	UND	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA			
196.	3000	UND	GABAPENTINA 400 MG CAPSULA			
197.	2000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			
198.	1000	UND	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			
199.	1200	UND	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
200.	8000	UND	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
201.	40	UND	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML			
202.	2000	UND	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO			
203.	1000	UND	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
204.	4000	UND	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
205.	10000	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA			
206.	4000	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
207.	6000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
208.	8000	UND	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
209.	4000	UND	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
210.	5000	UND	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO			
211.	200	UND	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
212.	100	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML			
213.	20000	UND	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			
214.	60	UND	INSULINA APIDRA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML			
215.	30	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA PRONTA PARA USO 2ML			



216.	150	UND	INSULINA ASPARTE CANETA 3ML			
217.	200	UND	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 3 ML ML REFIL			
218.	60	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML			
219.	80	UND	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML			
220.	100	UND	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
221.	100	UND	ISOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 240ML			
222.	2000	UND	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO			
223.	1000	UND	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
224.	400	UND	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML			
225.	2000	UND	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO			
226.	2000	UND	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO			
227.	2000	UND	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO			
228.	2000	UND	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO			
229.	2000	UND	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
230.	2000	UND	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML			
231.	1000	UND	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO			
232.	4000	UND	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			
233.	400	UND	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
234.	10000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO			
235.	200	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML			
236.	6000	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO			
237.	1000	UND	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
238.	1000	UND	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
239.	1000	UND	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
240.	2000	UND	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
241.	2000	UND	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
242.	100	UND	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
243.	1600	UND	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML			
244.	1000	UND	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
245.	6000	UND	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
246.	4000	UND	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
247.	5000	UND	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO			
248.	30	UND	MIRUGEL COLIRIO			
249.	1000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO			
250.	1000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO			



251.	400	UND	MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 100MG + 100MG + 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 + AMPOLA 2			
252.	1000	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO			
253.	6000	UND	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO			
254.	200	UND	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G			
255.	60	UND	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML			
256.	600	UND	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO			
257.	1000	UND	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
258.	600	UND	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
259.	2000	UND	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO			
260.	2000	UND	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
261.	3000	UND	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO			
262.	3000	UND	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO			
263.	600	UND	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML USO ORAL E TÓPICO			
264.	6000	UND	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO			
265.	10000	UND	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML			
266.	10000	UND	ORLISTAT 120 MG COMPRIMIDO			
267.	20000	UND	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
268.	10000	UND	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO			
269.	2000	UND	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
270.	10000	UND	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO			
271.	10000	UND	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO			
272.	200	UND	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML			
273.	10000	UND	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			
274.	2000	UND	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO			
275.	5000	UND	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
276.	2000	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO			
277.	1000	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			
278.	10000	UND	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO			
279.	10000	UND	PREGABALINA 50 MG COMPRIMIDO			
280.	10000	UND	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO			
281.	500	UND	PROCTOSAN POMADA 20 G			
282.	12	UND	PROLIA 60 MG INJETÁVEL SERINGA 1 ML			
283.	600	UND	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML			
284.	4000	UND	QUELATUS BARI COMPRIMIDO			
285.	2000	UND	QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO			
286.	5000	UND	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO			
287.	5000	UND	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO			
288.	100	UND	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO SPRAY			



			FRASCO COM 20 ML			
289.	101200	UND	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
290.	101200	UND	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO			
291.	5000	UND	ROSUVASTATINA 20 MG			
292.	2000	UND	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG COMPRIMIDO			
293.	5000	UND	SELOZOK 50 MG COMPRIMIDO			
294.	100	UND	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (SENDOE FREESTYLE/MARCA ABBOTT)			
295.	100	UND	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 250ML			
296.	4000	UND	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			
297.	4000	UND	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO COM 10ML			
298.	2000	UND	SINASTATINA 10MG COMPRIMIDO			
299.	2000	UND	SINASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
300.	2000	UND	SINASTATINA 40MG COMPRIMIDO			
301.	200	UND	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO 2% FRASCO DE 1000 ML			
302.	200	UND	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRASCO 1000 ML.			
303.	200	UND	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML.			
304.	1100	UND	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% USO RETAL FRASCO 500 ML ACOMPANHA UMA Sonda			
305.	1000	UND	SORO DE REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G ADULTO E PEDIÁTRICO			
306.	4000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% NÃO ESTÉRIL USO EXTERNO 250 ML			
307.	25000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
308.	22000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
309.	25000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
310.	40000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
311.	2000	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
312.	2000	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ml ADULTO E PEDIÁTRICO			
313.	20000	UND	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
314.	21000	UND	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ml ADULTO E PEDIÁTRICO			
315.	4000	UND	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
316.	1000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO			
317.	500	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
318.	100	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO FRASCO 400G			
319.	2000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG COMPRIMIDO			



320.	200	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ml			
321.	1000	UND	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ml			
322.	2000	UND	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ml			
323.	4000	UND	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ml			
324.	1000	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ml			
325.	1200	UND	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G PÓ ORAL EM SACHÊ			
326.	1000	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ml			
327.	1000	UND	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL ESTOJO ESTERILIZADO AMPOLA 1ML			
328.	2000	UND	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL ESTOJO ESTERILIZADO AMPOLA 1ML			
329.	1000	UND	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO			
330.	3000	UND	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
331.	1000	UND	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTOJO ESTÉRIL AMPOLA 2ML			
332.	2100	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10G	Faltou desc. pm		
333.	10000	UND	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250 UI/G POMADA 10 G			
334.	2000	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE USO ORAL SUSPENSÃO AEROSSOL			
335.	400	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO			
336.	100	UND	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ml			
337.	6000	UND	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO			
338.	1000	UND	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ml			
339.	4000	UND	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
340.	5000	UND	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
341.	3000	UND	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO			
342.	20	UND	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA FRASCO 5 ml			
343.	3000	UND	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO			
344.	5000	UND	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO			
345.	3000	UND	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO			
346.	10000	UND	TORVAL CR 500 MG COMPRIMIDO			
347.	10000	UND	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO			
348.	5000	UND	TRÍADE OSSO COMPRIMIDO			
349.	10000	UND	URSACOL 300 MG COMPRIMIDO			
350.	1000	UND	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO			
351.	10000	UND	VIMPAT 100 MG COMPRIMIDO			
352.	200	UND	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA			



			ESTÉRIL FRASCO 5 ml			
353.	3000	UND	XARELTO 15 MG COMPRIMIDO			
354.	3000	UND	XARELTO 2,5 MG COMPRIMIDO			
355.	5000	UND	XARELTO 20 MG COMPRIMIDO			
356.	250	UND	AQUACEL AG+ 10 X 10 CM (PLACA): AQUACEL® CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA.			
357.	200	UND	BIATAIN ALGINATE AG 10 X 10 CM CURATIVO COM ALGINATO, ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS COM EXSUDAÇÃO MODERADA A INTENSA DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE.			
358.	10	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10: CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA ESTÉRIL RECORTÁVEL E HOMOGÊNEA DE BORDA A BORDA. DIMENSÕES MÍNIMAS 10X10CM.			
359.	100	UND	ESPUMA POLIURETANO COM PRATA 10CMX10CM:ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA. COBERTURA ESTÉRIL DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE MACIA, FLEXÍVEL, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA.			
360.	80	UND	FILME CURATIVO DE POLIURETANO 10M X 10CM: CURATIVO NÃO ESTÉRIL, ADESIVO, ROLO DE 10 CM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO. FINO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICRORGANISMOS. LIVRE DE LÁTEX.			
361.	1000	UND	GASES DE RAYON 7,5CM X 7,5CM: GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL.			
362.	250	UND	HIDROFIBRA COM PRATA 15CM X 15CM: CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA. COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE. DESENVOLVIDO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES EM FERIDAS INFECTADAS, PODENDO SER CORTADO E SE AJUSTAR A QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PROFUNDIDADE.			
363.	250	UND	HIDROGEL COM ALGINATO 85G: CURATIVO EM FORMA DE GEL TRANSPARENTE QUE HIDRATA OS TECIDOS NECRÓTICOS SECOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 85 G.			
364.	200	UND	HIDROGEL SEM ALGINATO 85G: HIDROGEL SEM ALGINATO, DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 85G. O GEL FORMADO PERMITE A REMOÇÃO ÍNTEGRA DO CURATIVO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA.			
365.	100	UND	ÓLEO AGE: AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 200ML. UTILIZADO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS E PREVINE LESÕES.			
366.	200	UND	PLACA CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM: CURATIVO PRIMÁRIO RECORTÁVEL, QUE AUXILIA NO CONTROLE DA INFECÇÃO E NO SEU ODOR. COMPOSTO POR CAMADA DE CARVÃO ATIVADO			



			COM COMPOSTO INORGÂNICO DE PRATA. NÃO ADERENTE E SEMIPERMEÁVEL.			
367.	50	UND	SOLUÇÃO DE PHMB: (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) SOLUÇÃO DE LIMPEZA FORMULADA COM ÁGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1% E PHMB 0,1%. BAIXO POTENCIAL ALERGÊNICO: 350ML			
368.	300	UND	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDIDAS MÍNIMAS 10,2CMX9,14CM:CURATIVO COMPRESSIVO FEITO DE ALGODÃO, QUE APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO. TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS VENOSAS E TAMBÉM EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES.			
369.	100	UND	XYLOCAINA GEL 0,2%, 30G PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA. ANESTÉSICO DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE PARA A URETRA TRATAMENTO SINTOMÁTICO DA DOR EM CONEXÃO COM CISTITE E URETRITE.			
370.	100	UND	CLOREXIDINA 0,2%, 100ML: SOLUÇÃO TÓPICA ANTISSEPTICA. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML. PREPARO DE MUCOSAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PREPARO DA REGIÃO GENITAL PRÉ-SONDAGEM VESICAL, ANTISSEPSIA EXTRABUCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.			
371.	100	UND	SABONETE PHMB 0,2% (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA). SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PROTEÇÃO PHMB.			
372.	100	UND	CURATIVO COBERTURA PLACA ANTIMICRIBIANA 10X10CM COBERTURA DE HIDROFIBRA ESTÉRIL NA FORMA DE PLACA, 10X10CM, PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.			
373.	100	UND	CREME DE BARREIRA PROTETORA: CREME COM BARREIRA PROTETORA DA PELE. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 60ML.			
374.	150	UND	MEMBRADERM GEL COM BIO POLIMERO – HYCOS 150ML AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES, FERIDAS E PROTEÇÃO DA PELE PREVIAMENTE A APLICAÇÃO DE CURATIVOS. AÇÃO ANTISSEPTICA. FRASCO COM 150 ML.			
375.	150	UND	DT50 – DIABETRAN CICATRIZANTE DO PÉ DIABETICO 150G O DIABETRAN POSSUI TEXTURA LEVE E TRANSLÚCIDA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE LESÕES E NA PROTEÇÃO DA PELE APÓS MACHUCADOS E CORTES. FORMA UMA CAMADA PROTETORA NA PELE, LIVRE DE ARDOR E ZERO TOXIDADE. FRASCO DE 150 G.			
376.	150	UND	DEBRIDERM - FLUIDO PARA LIMPEZA DE PELE COM LESÕES - SPRAY 120ML O DEBRIDERME FLUÍDO POSSUI AÇÃO DEBRIDANTE, REMOVE TECIDO NECROSADO, DESVITALIZADO, E INFECCIONADO DAS FERIDAS, MELHORANDO A CICATRIZAÇÃO.			
377.	150	UND	PSOTRAN FLUÍDO -FLUIDO SPRAY 100ML COMPOSTO POR: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, ÁCIDO ESTEÁRICO, LANOLINA, CLORETO DE CETRIMÔNIO, VASELINA, GLICERINA, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E), ÓLEO DE RÍCINO,			



			EXTRATO DE ALOE VERA, EDTA DISSÓDICO, EXTRATO GLICÓLICO FERMENTADO DE MAMÃO, ÓLEO DE MELALEUCA ALTERNIFOLIA, METILISOTIAZOLINONA, ÓLEO DE SEMENTE DE MELIA AZADIRACHTA, BUTILHIDROXITOLUENO, ÓXIDO DE ZINCO, AMINOMETILPROPANOL E ÁGUA. EMBALAGEM 100 ML).			
378.	150	UND	HYCOS DÉRMICO QUEIMADURAS 150G-CREME DÉRMICO, COMPOSTO DE: EXTRATO DA FOLHA DE ALOE BARBADENSIS (ALOE VERA), AMINOMELPROPONOL, ÁGUA, BUL HIDROXITOLUENO, ÓLEO DA SEMENTE DE CARAPA GUAIANESIS (ANDIROBA), CARBÔMER, EXTRATO GLICÓLICO FERMENTADO DO FRUTO CARICA PAPAYA (MAMÃO), ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, EDTA, GLICERINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, ÓLEO DA FOLHA DE MELALEUCA ALTERNIFOLIA (MELALEUCA), ÓLEO DA SEMENTE DE MELIA AZADIRACHTA (NEEM), MELIOAZOLINONA, ÁCIDO ESTEÁRICO, EMBALAGEM COM 150 GRS.			
379.	150	UND	HYCOS CREME REESTRUTURANTE- CREME REESTRUTURANTE, COMPOSTO POR: ÁLCOOL CETOESTEÁRICO ETOXILATO, ÁCIDO ESTEÁRICO, LANOLINA, QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, VASELINA SÓLIDA, GLICERINA, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT E), ÓLEO DE RÍCINO, EXTRATO DE ALOE VERA, EDTA DISSÓDICO, EXTRATO GLICÓLICO FERMENTADO DE MAMÃO, ÓLEO DE MELALEUCA ALTERNIFOLIA, METILISOTIAZOLINONA, BUTIL HIDROXITOLUENO, ÓXIDO DE ZINCO, AMINOMETIL PROPANOL E ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM COM 150 GRS.			
380.	150	UND	HYCOS HI CREME PROTETOR 250G -CREME PROTETOR UTILIZADO COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO DE ICTIOSE, DERMATITE ATÓPICA E ERISPELA MODERADA (SEM LESÃO) COMPOSTO POR: ÁLCOO CETOESTEARÍLICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, ÓLEO DE RÍCINO, EXTRATO GLICÓLICO DE ALOE VERA, AMINOMETIL PROPANOL, POLISSACARÍDEO, PROPILENO GLICOL, EDTA DISSÓDICO, EXTRATO GLICÓLICO FERMENTADO DE CANA DE AÇÚCAR, HIALURONATO DE SÓDIO, METILISOTIAZOLINONA, FENOXIETANOL, BUTIL HIDROXITOLUENO, ÁGUA, EMBALAGEM 250 GRS.			
381.	150	UND	HYCOS EB REPARADOR 250G-INDICADO PARA HIDRATAR, PROTEGER E REPARAR A PELE DOS DANOS ASSOCIADOS À EPIDERMÓLISE BOLHOSA (EB) COMPOSIÇÃO: ALCOOL CETOESTEARÍLICO, ALCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, ÓLEO DE RÍCINO, EXTRATO DE ALOE VERA, EXTRATO GLICÓLICO DE BETERRABA, EDTA DISSÓDICO, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT E), LANOLINA, ÁCIDO ESTEÁRICO, METILSOTIAZOLINONA, FENOXIETANOL, BHT BUTIL HIDROXITOLUENO, ÓXIDO DE ZINCO, POLISSACARÍDEO, AMINOMETILPROPANOL, VASELINA E ÁGUA.			



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

382.	2000	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE USO TÓPICO VOL 500 ML COM GOTEJADOR			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$..... (.....).						

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses
(conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante
RG: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 017/2024, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA–SRP nº 0__/2024, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIID DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 017/2024, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro cidade de, **cumpra as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demande formação profissional.**”*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.